



ANEXO III

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO
PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS
DE INVESTIMENTO - 2017”
CADERNO DE ENCARGOS**

Agosto de 2017



CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I Caraterização do Procedimento

Cláusula 1ª

Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo para Financiamento de Despesas de Investimento, de acordo com o previsto do n.º 5, do Artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Cláusula 2ª

Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de até 3.188.702,92 € (Três milhões e Cento e Oitenta e Oito mil e Setecentos e Dois euros e Noventa e Dois cêntimos), nos termos dos Investimentos constantes do Anexo II.

Cláusula 3ª

Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem uma maturidade de 12 anos.

Cláusula 4ª

Período de Carência

Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, considerando o prazo de utilização previsto na cláusula 5ª, o Empréstimo a contratar tem um período de carência de dois anos.



Cláusula 5ª

Prazo de Utilização do Empréstimo

Nos termos do disposto no n.º 4, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o período de utilização do empréstimo é de até dois anos.

Cláusula 6ª

Amortização de Capital

1. Nos termos do disposto no n.º 5, do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a amortização de capital anual não pode ser inferior a 80% da amortização média do Empréstimo;
2. A amortização média anual, calculada nos termos do n.º 4, do Artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, corresponde à divisão do capital contratado pelo número de anos do contrato.
3. A amortização do empréstimo será efetuado em prestações trimestrais.

Cláusula 7ª

Formalização das Propostas

1. As propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente, no que se refere à amortização de capital e taxas de juro.
2. Não são aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª.



Cláusula 8ª

Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 16 horas, do dia 04 de setembro de 2017.

Cláusula 9ª

Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 17 horas, do dia 04 de setembro de 2017.

Capítulo II

CrITÉRIOS de Seleção das Propostas

Cláusula 10ª

Gradação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

Cláusula 11ª

CrITÉRIOS de Avaliação

1. Custo com o Serviço da Dívida:

- a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
- b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida os valores a suportar relativos a juros e encargos inerentes ao contrato (incluindo todas as despesas associadas à celebração do mesmo);



- c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

- i. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
 - ii. Componente Variável corresponde ao indexante inscrito na proposta, apresentado a partir da média aritmética dos valores registados no último dia de cada um dos últimos seis trimestres;
- d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Serviço da Dívida da Melhor Proposta}}{\text{Serviço da Dívida da Proposta em Análise}}$$

Setúbal, 16 de Agosto de 2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira